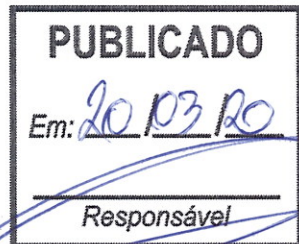




Prefeitura Municipal de
Córrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020



DECRETO Nº 270/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o fechamento de todos os estabelecimentos comerciais não essenciais e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Córrego do Bom Jesus, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO que a edição do Decreto 269/2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, bem como, recomendações no setor privado municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a suspensão, a partir de 21 de março de 2020, das atividades de todos os estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, principalmente as atividades de lazer, tais como academia, pousadas, hotéis e inclusive bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, pizzarias e o comércio ambulante de gêneros alimentícios, os quais poderão trabalhar somente com entregas.

Art. 2º Fica revogado os seguintes dispositivos do Decreto 269/2020 de 20 de março de 2020:

I – o inciso VI do artigo 12;

II – o parágrafo § 2º do artigo 12, bem como seus incisos;

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 20 de março de 2020.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -